

MUNICÍPIO DE CRUZETA  
Gabinete do Prefeito

Lei publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 09/03/16, edição nº 1615, página(s) 64 a 68, administrado pela FEMURN, acessado através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)

## LEI ORDINÁRIA Nº 1066, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

*Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2016.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Cruzeta, relativo ao exercício de 2016, será elaborado e executado segundo as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no artigo 82, §6º da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I - as prioridades da Administração Municipal;
- II - as metas fiscais;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições inerentes as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições relativas às alterações na legislação tributária do Município;
- VIII - as disposições gerais.

### CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Municipal.

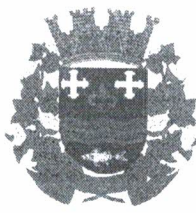
**Art. 2º** As programações prioritárias para o exercício de 2016, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**Parágrafo único.** As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2015/2017, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2016, cujas diretrizes estão definidas em programas integrados de forma articulada especificadas a seguir.

- I - Administração integrada.
- II - Desenvolvimento da Educação e Cultura.
- III - Desenvolvimento Urbano.

Praça João de Góis, 167 – Centro  
Telefone: (84) 3473-2210 fax: (84) 3473-2352  
CNPJ: 08.106.510/0001-50

...the ... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

**MUNICÍPIO DE CRUZETA****Gabinete do Prefeito**

- IV - Desenvolvimento de Ações de Saúde.
- V - Alcance Social e Cidadania.

**CAPÍTULO II**

## Das Metas Fiscais

**Art. 3º** Em cumprimento ao que estabelece o artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII integrantes desta Lei.

**Art. 4º** Os Anexos de Metas Fiscais, a que se refere o artigo 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I	Metas Anuais;
Demonstrativo II	Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo III	Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três últimos anos;
Demonstrativo IV	Evolução do patrimônio líquido;
Demonstrativo V	Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Demonstrativo VI	Estimativa e compensação da renúncia da receita;
Demonstrativo VII	Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de caráter continuado;

**Parágrafo único.** Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

**CAPÍTULO III**

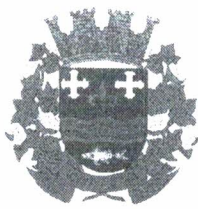
## Das Metas Anuais

**Art. 5º** Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores corrente e constantes, relativos à receita, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência e para os dois seguintes.

**Parágrafo único.** Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2016 e 2017, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de reajuste salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.

**CAPÍTULO IV**

## Da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

**MUNICÍPIO DE CRUZETA****Gabinete do Prefeito**

**Art. 6º** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior tem por finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida pública líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**CAPÍTULO V****Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios Anteriores**

**Art. 7º** De acordo com §2º, inciso II do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas, Despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica.

**CAPÍTULO VI****Da Evolução do Patrimônio Líquido**

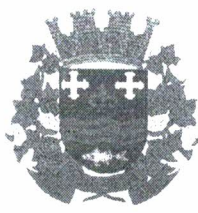
**Art. 8º** Em obediência ao § 2º, inciso III do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

**CAPÍTULO VII****Da Origem e Aplicação dos Recursos obtidos Com a Alienação de Ativos**

**Art. 9º** Em razão do §2º do mesmo inciso III do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, é definido também, que os recursos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicadas em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos, cujo demonstrativo pode visualizar de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**CAPÍTULO VIII****Da Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita**

**Art. 10** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo VII - Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio nas contas públicas.



## MUNICÍPIO DE CRUZETA

### Gabinete do Prefeito

**§1º** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§2º** A compensação será acompanhada de medidas pertinentes ao aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### CAPÍTULO IX

#### Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

**Art. 11** Conforme o disposto no artigo 17 da LRF, considera-se obrigatória de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único.** O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, destinada a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de tais despesas.

### CAPÍTULO X

#### Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

**Art. 12** O § 2º, inciso II, do artigo 4º da LRF, determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos últimos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

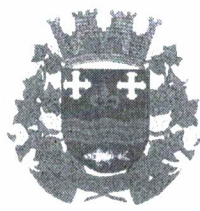
**Parágrafo Único.** De conforme com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita e na despesa executada nos três últimos exercícios e das previsões para 2016, 2016 e 2017.

### CAPÍTULO XI

#### Da Estrutura dos Orçamentos

**Art. 13** O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebem recursos do Tesouro Municipal e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada órgão da Administração Municipal.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo disponibilizará à Câmara Municipal, o que lhe é devido sob a forma de valor de repasse financeiro, observando sempre o disposto nos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 14** O orçamento para o exercício de 2016 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

**Art. 15** A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o artigo 22, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

**CAPÍTULO XII**

Das Disposições Sobre Despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

**Art. 16** Os poderes Executivo e Legislativo, mediante Lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira ou proceder a revisão da remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário através de processo seletivo na forma da lei, desde que observados os limites e as regras da LRF, combinado com o artigo 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

**Art. 17** Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais observarão os limites estabelecidos na LRF.

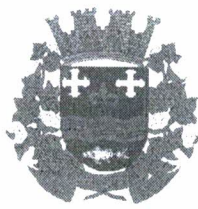
**CAPÍTULO XIII**

Das Disposições Gerais

**Art. 18** A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2016, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I - as despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;
- II - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
- III - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de

**MUNICÍPIO DE CRUZETA****Gabinete do Prefeito**

recursos provenientes de anulação de dotações;

- IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2016, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária.

**Art. 19** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

**Art. 20** Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art, 5º, § 5º da LRF).

**Art. 21** As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidos pela Administração Municipal quando firmadas convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

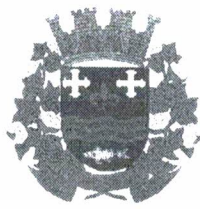
**Art. 22** Para os efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;
- II - entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

**Art. 23** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

**Art. 24** Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios,



**MUNICÍPIO DE CRUZETA**

**Gabinete do Prefeito**

conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

**Art. 25** As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de agosto de 2015, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

**Parágrafo Único.** A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2015.

**Art. 26** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

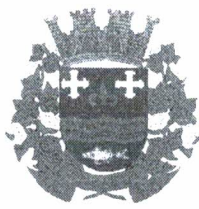
Cruzeta/RN, em 14 de setembro de 2015.

**ERIVANALDO AQUINO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**VANESSA ARAUJO DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento





**MUNICÍPIO DE CRUZETA**  
**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO DE AÇÕES**

(Art. 2º do Projeto de Lei Diretrizes Orçamentárias)

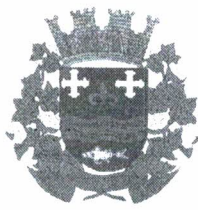
**Programa: ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**Unidade 01 – Gabinete do Prefeito**

- Otimização Administrativa;
- Adequação e/ou instalação de equipamentos;
- Realizar as atividades de coordenação político-administrativa do Executivo;
- Colaboração na manutenção de despesas de custeio do Poder Judiciário, do Ministério público e da Polícia Civil e Militar;
- Articular e executar convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
- Padronizar os atos normativos, administrativos e de pessoal relacionados ao Gabinete Civil;
- Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
- Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
- Adquirir veículo e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete Civil, com o fim de melhorar a assistência à população;
- Propiciar os meios para manter aberto canal de comunicação entre o público em geral e o governo municipal, zelando pela boa imagem de uma administração de interesse público.

**Unidade 02 – Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento**

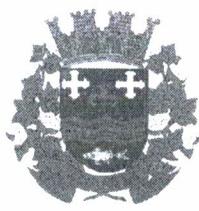
- Modernização do sistema de informatização e de movimentação financeira;
- Manutenção do Calendário de pagamento de servidores e fornecedores, encargos previdenciários e tributários; e precatórios judiciais;
- Adotar as medidas para cumprimento dos limites e determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Criação da Comissão de Avaliação de Preços e recebimento de mercadorias adquiridas pelo município;
- Modernização ou atualização do sistema tributário fiscal;
- Manter e aprimorar o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal;
- Pagamento de Parcelamento de débito do INSS, PASEP, ect...;
- Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável;
- Manutenção de regularidade nos repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal.
-

**MUNICÍPIO DE CRUZETA****Gabinete do Prefeito****Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

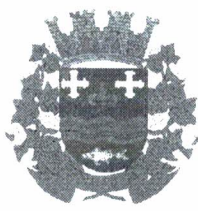
- Modernização das instalações das Secretarias, melhorando as condições de atendimento ao público;
- 
- Patrocinar cursos de capacitação e de relações humanas para funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública;
- Melhorias dos meios de informatização;
- Manutenção do almoxarifado Municipal;
- Aquisição de mobiliário e equipamentos para Centro Administrativo;
- Manter organizado o arquivo municipal;
- Admissão de pessoal na hipótese prevista em lei;
- Apoio ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais;
- Divulgação as ações do Poder Executivo;
- Fortalecimento de conselhos municipais;
- Realização de convênios ou contratações com outros entes da federação para viabilização da execução de ações de interesse do governo municipal;
- Dotar de infraestrutura adequada o setor de controle patrimonial e realizar o Tombamento do patrimônio público;
- Atender as demandas administrativas do executivo municipal em função das necessidades de pessoal e dos compromissos delas decorrentes.

**Programa: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

- Reestruturação da gestão dos setores da educação, da cultura e do esporte/escolas municipais e órgãos ligados a SMECE;
- Capacitação continuada de Professores, incentivando a Formação de Graduação e Pós-Graduação e cursos específicos na área educacional e cursos de gestão de pessoas;
- Construção de salas de aulas em escolas;
- Construção da proposta municipal de educação;
- Construção de salas de aulas em escolas da rede municipal para Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- Construção de um auditório na sede da Secretaria Municipal de Educação;
- Manutenção do Programa de merenda escolar;
- Regulação da modalidade de educação de jovens e adultos (EJA), na rede municipal de ensino;
- Acompanhamento pedagógico em todas as unidades da rede municipal de ensino;
- Construção de quadra de esporte;
- Construção de arquibancada e pista de atletismo em Estádio de Futebol;
- Aquisição de veículo para sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**MUNICÍPIO DE CRUZETA****Gabinete do Prefeito**

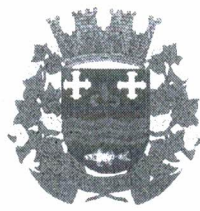
- Oportunização da inclusão digital nas escolas municipais;
- Melhoramento de Transporte Escolar - aquisição de ônibus e restauração do sistema;
- Ampliação e reforma de Escolas Municipais;
- Reestruturação dos laboratórios de informática - das unidades escolares, disponibilizando instrutores e material didático (apostilas), para docentes e discentes;
- Revitalização - do acervo da Biblioteca Pública Municipal e Bibliotecas Escolares.
- Gestão de Atividades no desenvolvimento da Educação Básica;
- Formação continuada para profissionais da educação;
- Incentivo ao Ensino Superior para Profissionais da Educação;
- Apoio as Atividades de Esporte e Lazer;
- Aquisição de brinquedos infantis para montar um Parque Infantil na Escola Municipal Ana Assis de Medeiros;
- Programa Pré-Vestibulandos - criação de um cursinho para alunos de baixa renda do Ensino Médio na rede municipal de ensino com professores e apostilas, para aqueles que buscam ingressar em uma Universidade;
- Apoio às ações do Plano de Ações Articuladas, nas dimensões de Gestão Educacional, Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, Práticas Pedagógicas e Avaliação e Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos;
- Incentivo aos grupos de cultura popular: como capoeira, dança de rua e hip hop no município;
- Apoio a Filarmônica de Cruzeta e a AMUSIC;
- Criar o Projeto "Cantando na Praça", garantindo participação para os artistas de Cruzeta;
- Fortalecer as quadrilhas juninas escolares e os festejos juninos tradicionais;
- Capacitação na área do ensino da arte e cultura do RN, para professores envolvidos nestas disciplinas;
- Criação do calendário cultural municipal - eventos culturais, sociais, esportivos e religiosos;
- Criação da escolinha de arte - nas unidades de ensino: teatro, dança e música (no contraturno);
- Implantação do plano municipal de cultura;
- Aquisição de jogos educativos para as bibliotecas escolares e biblioteca pública municipal;
- Revitalização da coordenação de esporte - lotada na SMECE;
- Horário gratuito no Ginásio Poliesportivo e no Boscão para alunos e jovens da comunidade;
- Incentivo aos times e desportistas com entrega de materiais e uniformes;
- Revitalização da escolinha de esporte - futebol, vôlei e atletismo para alunos das unidades de ensino;
- Manter apoio aos torneios das diversas modalidades, envolvendo as equipes do município;

**MUNICÍPIO DE CRUZETA****Gabinete do Prefeito**

- Incentivar e apoiar as equipes que representem a cidade em competições em outras cidades;
- Criar o calendário de esportes, favorecendo e apoiando todas as modalidades esportivas do município;
- Incentivar as atividades esportivas na zona Rural;
- Incentivar atividades esportivas para idosos;
- Construção de um parque infantil para crianças;
- Criação de Ponto Municipal de Valorização do Esporte e Lazer (equipado com tatame para prática de atividades coletivas em caráter público a exemplo da capoeira, jiu jitsu, entre outros);
- Implantação de escolinhas de futebol de campo como incentivo de bolsas esportivas;
- Implantar nas escolas do município equipe multidisciplinar composta por psicólogo, assistente social e psicopedagogo.

**Programa: DESENVOLVIMENTO URBANO****Unidade 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos**

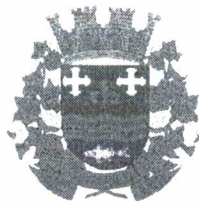
- Pavimentação e drenagem de rua à paralelepípedos;
- Recuperação asfáltica a Rua João XXIII, bem como a Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, passando em frente à Igreja Matriz e Rua Felix Pereira de Araújo;
- Pavimentação asfáltica em avenidas da zona urbana;
- Construção e reforma de praças públicas;
- Recuperação e/ou melhorias de prédios públicos;
- Construção e/ou ampliação de redes de esgotos sanitários e saneamento básico;
- Ampliação da rede de abastecimento d'água;
- Apoio do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;
- Pavimentação, urbanização e recuperação de vias e logradouros;
- Gerenciamento e ampliação da iluminação pública;
- Aquisição de veículos e equipamentos;
- Recuperação de estradas vicinais;
- Implantação de lagoas de captação/infiltração dos esgotos sanitários;
- Cobertura metálica da Praça de Eventos Dr. Silvio Bezerra de Melo;
- Implantação do Sistema de Saneamento Básico através das ações do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal;
- Apoio as ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
- Aquisição de veículo tipo camionete cabine simples para a SMISU;
- Aquisição de tambores e carrinhos especiais para coleta de lixo na zona urbana do município;
- Aquisição de um veículo coletor de lixo;
- Aquisição de caçamba especial para coleta de lixo e entulhos;

**MUNICÍPIO DE CRUZETA****Gabinete do Prefeito**

- Priorização para utilização de um aterro sanitário (Construção do aterro sanitário de Cruzeta);
- Urbanização de vias públicas, inclusive com a plantação de flores nos canteiros de vias públicas e praças;
- Fazer calçadas com acessibilidade para pessoas com deficiências físicas nos prédios públicos e alugados ao município;
- Implantação de sinalização horizontal e vertical nas ruas e avenidas do município.

**Programa: ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL****Unidade 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.**

- Ampliação do sistema de eletrificação rural;
- Construção de barragem submersa na zona rural;
- Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas comunitárias;
- Construção de um novo Abatedouro Municipal;
- Manter o Programa de Corte de Terras de pequenos produtores e distribuição de sementes;
- Construção e reforma de Passagens Molhadas e Bueiros, nos Sítios: Salgado, Fechado, Rio do Meio e outros;
- Programa Municipal de Assistência Técnica Agrícola e Veterinária ao pequeno e médio agricultor;
- Construção de ponte no Rio Salgado em parceria pública privada;
- Reforma e construção de mata-burros;
- Fomento a agropecuária;
- Construção de Poços amazonas e tubulares;
- Construção de barreiros, beneficiando os pequenos produtores;
- Dar continuidade e aumentar o número de campanhas de vacinação contra febre-aftosa;
- Realização de limpeza de poços na zona rural;
- Elaboração e execução de Plano de manejo e conservação do meio ambiente;
- Realização de campanhas de conscientização e preservação, envolvendo as populações do entorno das áreas de preservação permanente do meio ambiente;
- Introduzir a educação ambiental nas unidades de ensino;
- Criação de um viveiro de mudas para a comunidade e agricultores;
- Apoio à comercialização aos produtos agrícolas;
- Incentivar o Programa Compra Direta Municipal como complemento da merenda escolar;
- Criação de Projeto de Arborização com Responsabilidade;
- Ações que colaborem com a limpeza das margens do Açude Público;
- Incentivar programas para melhoria da coleta de lixo e limpeza da cidade;



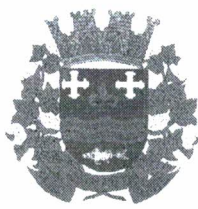
**MUNICÍPIO DE CRUZETA**  
**Gabinete do Prefeito**

- Conservação das Praças;
- Implantação da sinalização horizontal e vertical das vias públicas;
- Adquirir máquinas, tratores, implementos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o fim de melhorar assistir à população municipal;
- Contratação de um veterinário para implantação de inseminação de sêmens, melhorando a bacia leiteira;
- Programa de incentivo à produção pesqueira, com peixamento de alevinos em açudes públicos e particulares;
- Incentivo aos programas de cesta básica aos pescadores no período de estiagem;
- Implantação de cursos profissionalizantes junto ao SENAI, SEI, SENAR e SEBRAE;
- Implantação da Lei do SIM;
- Implantação de programas de API's aos servidores públicos;
- Incentivo à produção e à produção e à comercialização de produtos orgânicos.

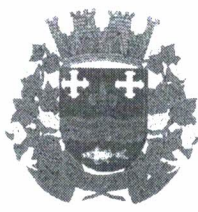
**Programa: DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE**

**Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde.**

- Reorganizar a Atenção Especialidade Ambulatorial em Média e Alta Complexidade a partir da redefinição do perfil assistencial da rede de serviços de apoio à Atenção Básica no âmbito local e regional, Contratando e conveniando médicos especialistas;
- Manutenção e ampliação, reestruturação e qualificação dos serviços de Assistência Farmacêutica local, de forma pactuada com outras instâncias gestoras, visando garantir a regularidade dos medicamentos básicos à população com a implementação da PNAF e implantação da Farmácia Popular Municipal;
- Capacitar periodicamente os funcionários da Secretaria de saúde em todos os seus segmentos;
- Manutenção e ampliação dos serviços prestados pelo Laboratório Municipal;
- Redução das filas de espera para consultas e realização de exames na Unidade Hospitalar;
- Implementação da Atenção integral a saúde através das linhas de cuidado: Atenção Básica, Atenção Especializada, Redes Estratégicas de Atenção e Assistência Farmacêutica;
- Implementação das ações de Vigilância em Saúde nas áreas de epidemiologia, sanitária, ambiental/controlado de zoonoses, inclusive com a implantação do Centro Municipal de Zoonoses;
- Reorganização da gestão em saúde compreendendo: gestão de processos, gestão de pessoas e investimentos em saúde;

**MUNICÍPIO DE CRUZETA****Gabinete do Prefeito**

- Manutenção e ampliação das ações de Saúde Bucal, aumentando a capacidade de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde;
- Construção de nova unidade básica de saúde – UBS para desenvolver as ações da Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal da Unidade Geraldina Silva de Góis;
- Apoio ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte COPIRN;
- Garantir a melhoria de materiais e equipamentos e a humanização do atendimento na rede Municipal de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidado que responda efetivamente a expectativa da população, garantindo um melhor atendimento hospitalar e ambulatorial na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho e nas ações das Unidades Básicas de Saúde;
- Apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental;
- Criar e reestruturar a Vigilância Sanitária, a partir de constatação das necessidades levantadas e ações preditivas, preventivas e curativas;
- Manutenção dos Programas Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias e ampliação do número de Agentes Comunitários, de acordo com a meta estabelecida para o município;
- Manutenção das equipes de Saúde da Família e fortalecimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, na modalidade II, visando ampliar a abrangência e o escopo das ações de Atenção Básica, através da aquisição de equipamentos para fisioterapia e transporte para visita e atendimento domiciliar na zona rural e urbana;
- Adesão ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB;
- Aprimorar os programas de atenção integral à saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso, do trabalhador, das pessoas com deficiências, DST/AIDS e de saúde mental;
- Implantação de Casa de apoio em Natal, para dar suporte aos pacientes e acompanhantes, equipadas de veículo e pessoal de apoio;
- Aquisição de veículos (moto para VISA);
- Manutenção, reforma ou modernização das Unidades de Saúde;
- Gerir as ações de saúde, capacitando periodicamente os funcionários da Secretaria de Saúde em todos os seus segmentos;
- Implementação das ações de Educação em Saúde com o desenvolvimento dos Projetos Saúde e Paz, Humanização e Acolhimento à Saúde, Saúde na Escola entre outros;
- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
- Projeto Saúde na Praça – aprimoramento do projeto educação física para o público sedentário, homens e mulheres da 3ª idade, com equipamento realmente condizente com sua faixa etária;
- Firmar parceria com o SESC para trazer a unidade móvel – Saúde Mulher para realização de ações preventivas;

**MUNICÍPIO DE CRUZETA****Gabinete do Prefeito**

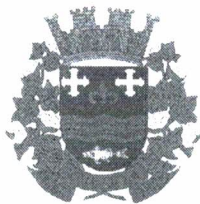
- Trazer médicos especialistas, tais como pediatra, ginecologistas, dentre outros.

-

**Programa: ALCANCE SOCIAL E CIDADANIA****Unidade 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

- Apoio às ações e atividades sociais direcionadas aos beneficiários dos programas habitacionais;
- Implantação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, operacionalizando o apoio à política de atendimento à criança e ao adolescente, disponibilizando recursos ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 700, de 26 de março de 1977 (art. 10).
- Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- Construção de unidades habitacionais populares subsidiadas para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- Realização de melhorias habitacionais;
- Disponibilização de cursos de qualificação profissional e de inclusão produtiva para famílias em vulnerabilidade social e risco pessoal, através da implantação do programa de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema SESI/SENAI/SENAC;
- Apoio ao funcionamento das facções industriais objetivando a geração de emprego e renda;
- Operacionalização de manutenção dos programas sociais e de assistência social;
- Consolidação da rede de proteção social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), oferecendo serviços sócio assistenciais a famílias e indivíduos que se encontra em situação de risco pessoal e social potencializando seus vínculos familiares e comunitários, sua autonomia e possibilidades de participação na vida comunitária;
- Apoio a programas, projetos, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual e suas famílias;
- Apoio às iniciativas de fortalecimento e defesa dos Direitos Humanos;
- Apoio às ações voltadas para Promoção da Igualdade Racial;
- Apoio ao Programa de combate à exploração sexual;
- Apoio ao Programa de combate ao uso de drogas;
- Apoio ao Programa de Apoio às pessoas com de deficiência;
- Apoio a projetos voltados para as gestantes e suas famílias;
- Suporte às atividades de mapeamento dos locais de incidência de situações de risco social, e identificação de famílias em situação de vulnerabilidade social.
- Apoio às ações do Programa Bolsa Família, oferecendo cursos para famílias cadastradas no programa;

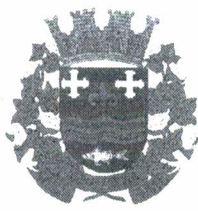


**MUNICÍPIO DE CRUZETA****Gabinete do Prefeito**

- Formação e assistência para a juventude quanto: prostituição infantil, dependentes químicos, doenças sexualmente transmissíveis, dentre outros com palestras preventivas e informativas;
- Apoio às ações do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
- Apoio a efetivação das ações de controle social da Política Municipal de Assistência Social, exercido pelo Conselho de Assistência Social;
- Apoio às ações inerentes ao Programa BPC na Escola, que promove o acesso dos beneficiários do BPC e sua família à rede de proteção social.
- Manutenção e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Tutelar, de Assistência Social e Conselho do Idoso;
- Aquisição de equipamentos para implantação de uma Academia Comunitária fixada em local público;
- Construção da sede própria dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Fortalecimento ao apoio a estudantes universitários;
- Apoio às ações que promovam a Cultura de Paz;
- Realizar mutirões na cidade, a fim de emitir documentos pessoais e prestar serviços sociais à comunidade;
- Apoio às atividades alusivas à Semana do Bebê.
- Funcionamento de um Programa de Apoio e defesa às mulheres vítimas de violência;
- Criação do Centro Municipal da Juventude como espaço de promoção e defesa da cidadania participativa e possibilitando o protagonismo infanto-juvenil;
- Criação do Fundo da Infância e da adolescência, garantindo alocação de recursos para realização das atividades para esse nicho populacional;
- Criação de Estatuto das Crianças e Adolescentes autistas;
- Criação de uma equipe multidisciplinar para acompanhar as crianças e Adolescentes autistas nas diversas áreas;
- Criação do Conselho Municipal do Idoso;
- Criação do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência.

**Programa: PROMOÇÃO COMERCIAL, DE SERVIÇOS E DO TURISMO****Unidade 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**

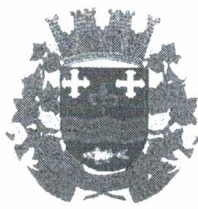
- Promoção de grupos para identificação de oportunidades de industrialização de produtos da região;
- Aumentar o apoio e o desenvolvimento de cooperativa de créditos populares, que sejam facilitadores da aquisição de créditos de grupos sociais produtivos: “Artesanato e economia solidária no território”;
- Estimular a criação e fortalecimento de cooperativas de beneficiamento, industrialização e comercialização de produtos da região do território com: “certificação dos seus produtos”;
- Criar cursos técnicos das áreas industriais presenciais e/ou à distância para atender o mercado do município;

**MUNICÍPIO DE CRUZETA****Gabinete do Prefeito**

- Promoção de ações para difusão de tecnologias e formação empreendedora para os pequenos empreendedores;
- Fortalecer a oferta de microcrédito para a mulher. Investir no setor de Indústria, comércio e serviços no território: "dinamizar a indústria, comércio e serviços com responsabilidade social e ambiental";
- Efetivação do programa de crédito solidário, através de mutirão e auto-gestão junto às associações e cooperativas;
- Instalar programa de incentivo à formalização de empreendimentos informais com assistência técnica específica e facilidade de acesso ao crédito e a comercialização da produção;
- Implementação de política pública de economia solidária e geração de renda, com um espaço popular para vendas dos produtos das redes produtivas;
- Estabelecer novas diretrizes para políticas de investimentos voltados para a implantação do turismo rural com responsabilidade social e ambiental no território;
- Incentivar a instalação de pousadas e valorização do patrimônio histórico de nossa cidade;
- Divulgar através de campanhas publicitárias as potencialidades turísticas do município;
- Inserir o município no Pólo Turístico do Seridó;
- Criação do conselho municipal de turismo;
- Criar uma cooperativa de artesões. Valorizar o pequeno artesão e criar um centro de artesanato para exploração e vendas;
- Capacitação por meios de cursos, oficinas, seminários, palestras, treinamentos e reciclagens de todos os agentes ligados aos setores hoteleiros, meios de alimentação, serviços e, assim como os departamentos que atendam os turistas;
- Realização de parcerias com o SEBRAE/SENAI, objetivando a implementação de atividades econômicas;
- Implantação de posteamento de iluminação no trajeto da RN-288 – entrada e saída da cidade, visando o embelezamento turístico;
- Viabilização de apoio aos eventos realizados no Município, oportunizando a promoção de atividades do calendário festivo tradicional;
- Estimular melhorias para Bares, Pousadas, Quiosques e Restaurantes, garantindo qualidade no atendimento e melhoria da oferta ao turista;
- Criar a Revista Cruzeta - Turismo o Ano Todo;
- Apoiar o turismo religioso com incentivos às festas de padroeiros nos bairros;
- Apoio a encontro de motociclistas, vaquejadas, cavalgadas, MotoCross, entre outros;
- Incentivar e apoiar alunos do curso de turismo que escolherem Cruzeta como tema de TCCs, teses de mestrados e doutorados;
- Estabelecer parceria com taxistas para a distribuição de material publicitário da cidade.

**Programa: ESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS CRUZETA**

Praça João de Góis, 167 – Centro  
Telefone: (84) 3473-2210 fax: (84) 3473-2352  
CNPJ: 08.106.510/0001-50



**MUNICÍPIO DE CRUZETA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Unidade 12 – Fundo de Previdência do Município de Cruzeta**

- Informatização e Modernização do FUNPREV – Cruzeta;
- Manutenção do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de Cruzeta (FUNPREV);
- Manutenção do Pagamento de Aposentadoria, Pensões e Benefícios.

Cruzeta(RN), em 14 de setembro de 2015.

**ERIVANALDO AQUINO DANTAS**  
*Prefeito Municipal*

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**VANESSA ARAUJO DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERRATA da LEI ORDINÁRIA Nº 1066, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Na LEI ORDINÁRIA Nº 1066, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no Ano 2015, Nº 1499, onde se lê: LEI ORDINÁRIA Nº 1066, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015, leia-se: **LEI ORDINÁRIA Nº 1066A, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

Lei publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 09/03/16, edição nº 1615, página(s) 18, administrado pela FEMURN, acessado através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)



Camelo

**Município de Cruzeta**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO R\$ 1,00		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018			
RECEITAS CORRENTES									
Receita Tributária	13.305.000	15.415.090	18.338.050	22.387.487	23.842.674	25.392.448			
Receita de Contribuição	308.200	311.282	485.200	567.102	603.963	643.221			
Receita Patrimonial	150.500	170.426	2.165.350	2.530.861	2.695.367	2.870.566			
Receita Agropecuária	88.300	92.715	206.500	241.357	257.045	273.753			
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0			
Receita de Serviços	0	0	0	0	0	0			
Transferências Correntes	137.000	139.740	7.000	8.182	8.713	9.280			
Outras Receitas Correntes	12.470.554	14.580.571	15.309.660	17.893.931	19.057.036	20.295.743			
RECEITAS CORRENTES	150.446	120.356	164.340	192.081	204.566	217.863			
INTRAORÇAMENTÁRIAS									
Receita de Contribuições			816.200	953.975	1.015.983	1.082.022			
Intraorçamentárias			746.200	872.159	928.849	989.224			
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias			70.000	81.816	87.134	92.798			
RECEITAS DE CAPITAL			1.335.000	1.560.348	1.661.771	1.769.786			
Operações de Crédito	95.000	374.350		0	0	0			
Alienação de Bens	10.000	14.300		116.880	124.477	132.568			
Amortização de Empréstimos	10.000	10.050	100.000	0	0	0			
Transferências de Capital	65.000	300.000	1.235.000	1.443.468	1.537.293	1.637.217			
Outras Receitas de Capital	10.000	50.000		0	0	0			
<b>Total</b>	<b>13.400.000</b>	<b>15.789.440</b>	<b>20.489.250</b>	<b>23.947.835</b>	<b>25.504.445</b>	<b>27.162.234</b>			

Cruzeta-RN, 14 de Setembro de 2015.

  
 ERIVALDO AQUINO DANTAS  
 Prefeito Municipal

  
 VANESSA ARAUJO DO NASCIMENTO  
 Secretária Municipal de Finanças



## Município de Cruzeta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

### Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	308.200	
2014	311.282	1,00
2015	485.200	55,87
2016	567.102	16,88
2017	603.963	6,50
2018	643.221	6,50

**Nota:**

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

### Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	150.500,00	
2014	170.426,00	13,24
2015	2.165.350,00	1170,55
2016	2.530.861,08	16,88
2017	2.695.367,05	6,50
2018	2.870.565,91	6,50

**Nota:**

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

### Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	88.300,00	0,00
2014	92.715,00	5,00
2015	206.500,00	122,73
2016	241.357,20	16,88
2017	257.045,42	6,50
2018	273.753,37	6,50

**Nota:**

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.


**Município de Cruzeta**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

---

**Transferências Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	12.470.554	
2014	14.580.571	16,92
2015	15.309.660	5,00
2016	17.893.931	16,88
2017	19.057.036	6,50
2018	20.295.743	6,50

**Nota:**

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

---

**Outras Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	150.446	
2014	120.356	-20,00
2015	164.340	36,54
2016	192.081	16,88
2017	204.566	6,50
2018	217.863	6,50

**Nota:**

Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.

---

**Receita de Contribuições - Intraorçamentárias**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	0,00	
2014	0,00	#DIV/0!
2015	746.200	#DIV/0!
2016	872.159	16,88
2017	928.849	6,50
2018	989.224	6,50

**Nota:**

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

O acréscimo significativo no valor das Receitas a partir do exercício de 2015, refere-se a implantação do Regime Próprio de Previdência - RPPS.

---

### Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	0	0,00
2014	0	#DIV/0!
2015	70.000	#DIV/0!
2016	81.816	16,88
2017	87.134	6,50
2018	92.798	6,50

**Nota:**

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

### Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	10.000,00	0,00
2014	14.300	0,00
2015	0	-100,00
2016	0	#DIV/0!
2017	0	#DIV/0!
2018	0	#DIV/0!

**Nota:**

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2012, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,




**Município de Cruzeta**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**Alienação de bens**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	10.000	0,00
2014	10.050	0,00
2015	100.000	895,02
2016	116.880	16,88
2017	124.477	6,50
2018	132.568	6,50

**Nota:**

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

**Transferências de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	65.000	0,00
2014	300.000	0,00
2015	1.235.000	311,67
2016	1.443.468	16,88
2017	1.537.293	6,50
2018	1.637.217	6,50

**Nota:**

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

**Outras Receitas de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	10.000	0,00
2014	50.000	0,00
2015	0	-100,00
2016	0	#DIV/0!
2017	0	#DIV/0!
2018	0	#DIV/0!

**Nota:**

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.



**Município de Cruzeta**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS



Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUCUTADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018			
DESPESAS CORRENTES ( I )	10.871.471	12.633.775	15.422.751	18.026.111	19.197.809	20.445.666			
Pessoal e Encargos Sociais	6.179.500	7.291.810	11.049.763	12.914.963	13.754.436	14.648.474			
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias			60.000	70.128	74.686	79.541			
Juros e Encargos da Dívida	1.084	1.301	120.500	140.840	149.995	159.745			
Outras Despesas Correntes	4.690.887	5.340.665	4.192.488	4.900.180	5.218.692	5.557.907			
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	2.073.933	2.555.664	3.203.730	3.744.520	3.987.913	4.247.128			
Investimentos	1.736.024	2.083.229	2.965.730	3.466.345	3.691.658	3.931.615			
Inversões Financeiras	41.108	53.441	85.000	99.348	105.806	112.683			
Transferência de Capital	0	18.995	0	0	0	0			
Amortização da Dívida	210.000	400.000	153.000	178.826	190.450	202.829			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	454.596	600.000	400.000	467.520	497.909	530.273			
RESERVA DO RPPS	0	0	1.462.769	1.709.684	1.820.814	1.939.167			
<b>Total</b>	<b>13.400.000</b>	<b>15.789.440</b>	<b>20.489.250</b>	<b>23.947.835</b>	<b>25.504.445</b>	<b>27.162.234</b>			

Cruzeta-RN, 14 de Setembro de 2015.

  
**ERIVANALDO AQUINO DANTAS**  
Prefeito Municipal

  
**VANESSA ARAUJO DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Finanças


**Município de Cruzeta**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**Pessoal e Encargos Sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	6.179.500	
2014	7.291.810	18,00
2015	11.049.763	51,54
2016	12.914.963	16,88
2017	13.754.436	6,50
2018	14.648.474	6,50

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	0	
2014	0	#DIV/0!
2015	60.000	#DIV/0!
2016	70.128	16,88
2017	74.686	6,50
2018	79.541	6,50

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	1.084	0,00
2014	1.301	0,00
2015	120.500	9165,67
2016	140.840	16,88
2017	149.995	6,50
2018	159.745	6,50

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Outras Despesas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2013	4.690.887	
2014	5.340.665	13,85
2015	4.192.488	-21,50
2016	4.900.180	16,88
2017	5.218.692	6,50
2018	5.557.907	6,50

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.


**Município de Cruzeta**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**Investimentos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	1.736.024	
2014	2.083.229	20,00
2015	2.965.730	42,36
2016	3.466.345	16,88
2017	3.691.658	6,50
2018	3.931.615	6,50

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.

**Inversões Financeiras**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	41.108	
2014	53.441	30,00
2015	85.000	59,06
2016	99.348	16,88
2017	105.806	6,50
2018	112.683	6,50

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Amortização da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	210.000	
2014	400.000	90,48
2015	153.000	-61,75
2016	178.826	16,88
2017	190.450	6,50
2018	202.829	6,50

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.


**Município de Cruzeta**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	454.596	
2014	600.000	31,99
2015	400.000	-33,33
2016	467.520	16,88
2017	497.909	6,50
2018	530.273	6,50

**Nota:**

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

**RESERVA DO RPPS**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0	
2014	0	#DIV/0!
2015	1.462.769	#DIV/0!
2016	1.709.684	16,88
2017	1.820.814	6,50
2018	1.939.167	6,50

**Nota:**

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

\_\_\_\_\_ 12. 25



## DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE CRUZETA  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE MUTAS FISCAISRECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
EXERCÍCIO DE 2016

AMF – Demonstrativo (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

<u>RECEITAS</u>	<u>Ano 2016</u>	<u>Ano 2017</u>	<u>Ano 2018</u>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	758.016	807.287	860.688
RECEITAS CORRENTES	758.016	807.287	860.688
Receita de Contribuições dos Segurados	746.603		
Pessoal Civil	746.603	795.132	846.815
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições	11.413,00	12.155	13.873
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.506.986	1.604.940	1.709.261
RECEITAS CORRENTES	1.506.986	1.604.940	1.709.261
Receita de Contribuições	1.425.170	1.517.806	1.616.463
Patronal	1.425.170	1.517.806	1.616.463
Pessoal Civil	1.425.170	1.517.806	1.616.463
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	81.816	87.134	92.798
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>2.265.001</b>	<b>2.412.226</b>	<b>2.569.949</b>
<u>DESPESAS</u>	<u>Ano 2016</u>	<u>Ano 2017</u>	<u>Ano 2018</u>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	602.156	577.396	614.927
ADMINISTRAÇÃO	113.000	120.345	128.167
Despesas Correntes	103.000	109.695	116.825
Despesas de Capital	10.000	10.650	11.342
PREVIDÊNCIA	429.156	457.051	486.759
Pessoal Civil	429.156	457.051	486.759
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	60.000	63.900	68,054
ADMINISTRAÇÃO	60.000	63.900	68,054
Despesas Correntes	60.000	63.900	68,054
Despesas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>662.156</b>	<b>641.296</b>	<b>682.980</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>1.602.845</b>	<b>1.770.930</b>	<b>1.886.968</b>
<u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	<u>Ano 2016</u>	<u>Ano 2017</u>	<u>Ano 2018</u>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-



RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.602.845	1.770.930	1.886.968
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: Balanço Anual de 2014, projetado para os exercícios seguintes.

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE CRUZETA  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE MUTAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
EXERCÍCIO DE 2016

AME - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior)
2014				1.524.533
2015	2.064.725	651.200	1.413.525	2.938.058
2016	2.265.001	662.156	1.602.845	4.540.903
2017	2.412.226	641.296	1.770.930	6.311.834
2018	2.569.949	682.980	1.886.968	8.198.802

FONTE: Balanço Anual de 2014, projetado para os exercícios seguintes.



**Município de Cruzeta**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

III - RESULTADO PRIMÁRIO  
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>11.602.156</b>	<b>15.415.090</b>	<b>18.336.050</b>	<b>22.387.487</b>	<b>23.842.674</b>	<b>25.392.448</b>
Receitas Tributárias	273.750	311.282	485.200	567.102	603.963	643.221
Receitas de Contribuição	131.594	170.426	2.165.350	2.530.861	2.695.367	2.870.566
Receita Patrimonial	112.313	92.715	206.500	241.357	237.045	273.753
Aplicações Financeiras ( II )	98.273	81.126	180.688	211.188	224.915	239.534
Outras Receitas Patrimoniais	14.039	11.589	25.813	30.170	32.131	34.219
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	49.438	139.740	7.000	8.182	8.713	9.280
Transferências Correntes	10.922.750	14.580.571	15.309.660	17.893.931	19.057.036	20.295.743
Outras Receitas Correntes	11.585.469	15.415.090	18.338.050	22.387.487	23.842.674	25.392.448
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )</b>	<b>11.487.195</b>	<b>15.333.964</b>	<b>18.157.363</b>	<b>22.176.300</b>	<b>23.617.759</b>	<b>25.152.914</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>	<b>1.164.531</b>	<b>374.350</b>	<b>1.335.000</b>	<b>1.560.348</b>	<b>1.661.771</b>	<b>1.769.786</b>
Operações de Crédito ( V )	550.000	14.300	0	0	0	0
Alienação de Bens ( VI )	42.031	10.050	100.000	116.880	124.477	132.568
Amortização de Empréstimos ( VII )	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	527.742	300.000	1.235.000	1.443.468	1.537.293	1.637.217
Outras Receitas de Capital	44.758	50.000	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	572.500	350.000	1.235.000	1.443.468	1.537.293	1.637.217
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	0	0	746.200	872.159	928.849	989.224
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0	0	70.000	81.816	87.134	92.798
<b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>12.059.695</b>	<b>15.683.964</b>	<b>20.208.563</b>	<b>24.573.742</b>	<b>26.171.036</b>	<b>27.872.153</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>12.750.000</b>	<b>15.789.440</b>	<b>20.489.250</b>	<b>23.947.835</b>	<b>25.504.445</b>	<b>27.162.234</b>
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>	<b>10.871.471</b>	<b>12.633.775</b>	<b>15.422.751</b>	<b>18.026.111</b>	<b>19.197.809</b>	<b>20.445.666</b>
Pessoal e Encargos Sociais	6.179.500	7.291.810	11.049.763	12.914.963	13.754.436	14.648.474
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	1.084	1.301	120.500	140.840	149.995	159.745
Outras Despesas Correntes	4.690.887	5.340.665	4.192.488	4.900.180	5.218.692	5.557.907
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )</b>	<b>10.870.387</b>	<b>12.632.475</b>	<b>15.302.251</b>	<b>17.885.271</b>	<b>19.047.814</b>	<b>20.285.921</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>	<b>2.073.933</b>	<b>2.555.664</b>	<b>3.203.730</b>	<b>3.744.520</b>	<b>3.987.913</b>	<b>4.247.128</b>
Investimentos	1.736.024	2.083.229	2.965.730	3.466.345	3.691.658	3.931.615
Inversões Financeiras	41.108	53.441	85.000	99.348	105.806	112.683
Transferências de Capital	0	18.995	0	0	0	0
Amortização da Dívida ( XIV )	210.000	400.000	153.000	178.826	190.450	202.829
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )</b>	<b>1.863.933</b>	<b>2.155.664</b>	<b>3.050.730</b>	<b>3.565.693</b>	<b>3.797.463</b>	<b>4.044.298</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )</b>	<b>0</b>	<b>600.000</b>	<b>400.000</b>	<b>2.177.204</b>	<b>2.318.723</b>	<b>2.469.440</b>
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>12.734.320</b>	<b>15.388.139</b>	<b>18.752.981</b>	<b>23.628.169</b>	<b>25.164.000</b>	<b>26.799.660</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>13.400.000</b>	<b>15.789.440</b>	<b>20.489.250</b>	<b>23.947.835</b>	<b>25.504.445</b>	<b>27.162.234</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )</b>	<b>-674.625</b>	<b>295.825</b>	<b>1.455.582</b>	<b>945.574</b>	<b>1.007.036</b>	<b>1.072.493</b>

Cruzeta-RN, 14 de Setembro de 2015.

**ERIVANILDO AQUINO DANTAS**  
 Prefeito Municipal

*Vanessa Araujo do Nascimento*  
**VANESSA ARAUJO DO NASCIMENTO**  
 Secretária Municipal de Finanças



**Município de Cruzeta**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF



Especificação	2013 (b) #	2014 (c) #	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	1.839.759,87	1.194.559,34	1.104.967,39	1.176.790,27	1.088.531,00	1.197.384,10
DEDUÇÕES ( II )	1.217.023	2.121.878	2.259.800	2.493.735	2.751.581	3.035.762
Ativo Disponível	1.528.391	2.335.301	2.487.096	2.735.806	3.009.386	3.310.325
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
( - ) Restos a Pagar Processados	311.368	213.424	227.296	242.071	257.805	274.562
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	622.737	(927.318)	(1.154.832)	(1.316.945)	(1.663.050)	(1.838.378)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	-	473	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( IIII + IV - V )	622.737	(927.792)	(1.154.832)	(1.316.945)	(1.663.050)	(1.838.378)
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b> 622.737	<b>(c - b)</b> (1.550.528)	<b>(d - c)</b> (227.041)	<b>(e - d)</b> (162.112)	<b>(f - e)</b> (346.105)	<b>(g - f)</b> (175.328)

**Notas:**

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia

estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2012 (R\$ 0,00)

# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercícios de 2013/2014

Cruzeta-RN, 14 de Setembro de 2015.

**ERIVANALDO AQUINO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**VANESSA ARAUJO DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Finanças





**Município de Cruzeta**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMORIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	1.839.760	1.194.559,34	1.104.967,39	1.176.790,27	1.088.531,00	1.197.384,10
Divida Mobiliária	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.839.760	1.194.559,34	1.104.967,39	1.176.790,27	1.088.531,00	1.197.384,10
DEDUÇÕES ( II )	1.217.023	2.121.877,73	2.259.799,78	2.493.735,13	2.751.581,11	3.035.762,40
Ativo Disponível	1.528.391	2.335.301,46	2.487.096,05	2.735.805,66	3.009.386,23	3.310.324,85
Haveres Financeiros	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	311.368	213.423,73	227.296,27	242.070,53	257.805,11	274.562,45
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>622.737</b>	<b>-927.318,39</b>	<b>-1.154.832,39</b>	<b>-1.316.944,86</b>	<b>-1.663.050,11</b>	<b>-1.838.378,30</b>

Notas:

Cruzeta-RN, 14 de Setembro de 2015.

**ERIVANILDO AQUINO DANTAS**

Prefeito Municipal

**VANESSA ARAUJO DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Finanças

**Município de Cruzeta**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais  
Art. 4º, §1º da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
	Receita Total	20.489.250	20.489.250	0,057	23.947.835	22.677.874	0,067	25.504.445	22.751.512
Receita Não-Financeira ( I )	20.208.563	20.208.563	0,056	24.573.742	23.270.589	0,069	26.171.036	23.346.151	0,064
Despesa Total	20.489.250	20.489.250	0,057	23.947.835	22.677.874	0,067	25.504.445	22.751.512	0,063
Despesa Não-Financeira ( II )	18.752.981	18.752.981	0,052	18.752.981	17.758.505	0,052	25.164.000	22.447.814	0,062
Resultado Primário	1.455.582	1.455.582	0,004	1.455.582	1.378.392	0,004	340.445	303.698	0,001
Resultado Nominal	-6.539	(6.539)	0,000	(6.539)	(6.193)	0,000	(6.539)	(5.834)	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.104.967	1.104.967	0,003	1.176.790	1.114.385	0,003	1.088.531	971.036	0,003
Dívida Consolidada Líquida	-1.154.832	(1.154.832)	-0,003	(1.316.945)	(1.247.107)	-0,004	(1.663.050)	(1.483.542)	-0,004

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2014		2015		2016	
	2014	2015	2015	2016	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)			5,00	4,50	4,50	
Taxa Selic Efetiva (média % a.a.)			11,75	13,25	11,50	
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)			2,08	3,21	3,30	
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação			6,41	6,47	5,60	
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares			36.103.201.635	35.778.272.820	36.243.390.367	

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2015	2016	2017
Valor Corrente	Valor Corrente/1,0560	Valor Corrente/1,1210

Cruzeta-RN, 14 de Setembro de 2015.

**ERIVANILDO AQUINO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**VANESSA ARAUJO DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Finanças


**Município de Cruzeta**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

1

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2014 (a)	% PIB	2014 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	15.789.440	0,044	16.185.893	0,045	396.453	396.453
Receita Não-Financeira ( I )	15.683.964	0,043	16.028.072	0,044	344.108	344.108
Despesa Total	15.789.440	0,044	15.553.524	0,043	-235.916	-235.916
Despesa Não-Financeira ( II )	15.388.139	0,043	15.399.329	0,043	11.190	11.190
Resultado Primário ( I - II )	295.825	0,001	628.743	0,002	332.918	332.918
Resultado Nominal	-6.539	0,000	-1.126.968	-0,003	-1.120.428	-1.120.428
Dívida Pública Consolidada	1.839.760	0,005	1.194.559	0,003	-645.201	-645.201
Dívida Consolidada Líquida	-1.154.832	-0,003	-1.072.272	-0,003	82.561	82.561

Nota

PIB Estadual para 2010

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2011	36.103.201.635,00

ERIVANALDO ARAÚJO DANTAS  
Prefeito Municipal

VANESSA ARAÚJO DO NASCIMENTO  
Secretária Municipal de Finanças



## Município de Cruzeta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	13.400.000	15.789.440	17,8	20.489.250	29,8	23.947.835	16,9	25.504.445	6,3	27.162.234	6,5	
Receita Não Financeira ( I )	13.302.738	15.683.964	17,9	20.208.563	28,8	24.573.742	21,6	26.171.036	6,7	27.872.153	6,5	
Despesa Total	13.400.000	15.789.440	17,8	20.489.250	29,8	23.947.835	16,9	25.504.445	8,3	27.162.234	6,5	
Despesa Não Financeira ( II )	13.188.916	15.388.139	16,7	18.752.981	21,9	18.752.981	0,0	25.164.000	34,2	26.799.660	6,5	
Resultado Primário ( I - II )	113.821	295.825	159,9	1.455.582	392,0	1.455.582	0,0	340.445	17052,4	1.072.493	215,03	
Resultado Nominal	-34.579	-6.539	-81,1	-6.539	0,0	-6.539	0,0	-6.539	0,0	-175.328	2581,1	
Divida Pública Consolidada	1.839.760	1.839.760	0,0	1.104.967	-39,9	1.176.790	6,5	1.088.531	6,7	1.197.384	10	
Divida Líquida Consolidada	622.737	622.737	0,0	-1.154.832	-285,4	-1.316.945	14,0	-1.663.050	26,3	-1.838.378	10,543	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	15.050.880	16.801.543	11,6	20.489.250	21,9	22.677.874	10,7	22.751.512	0,3	22.902.389	0,7	
Receita Não Financeira ( I )	14.941.635	16.689.306	11,7	20.208.563	21,1	23.270.589	15,2	23.346.151	0,3	23.500.972	0,7	
Despesa Total	15.050.880	16.801.543	11,6	20.489.250	21,9	22.677.874	10,7	22.751.512	0,3	22.902.389	0,7	
Despesa Não Financeira ( II )	14.813.791	16.374.519	10,5	18.752.981	14,5	17.758.505	-5,3	22.447.814	26,4	22.596.678	0,7	
Resultado Primário ( I - II )	127.844	314.787	146,2	1.455.582	362,4	1.378.392	-5,3	303.698	-78,0	904.295	197,8	
Resultado Nominal	-38.839	-6.959	-82,1	-6.539	-6,0	-6.193	-5,3	-5.834	-5,8	-147.832	2434,1	
Divida Pública Consolidada	2.066.418	1.957.688	-5,3	1.104.967	-43,6	1.114.385	0,9	971.036	-12,9	1.009.599	4,0	
Divida Líquida Consolidada	699.458	662.654	-5,3	-1.154.832	-274,3	-1.247.107	8,0	-1.483.542	19,0	-1.550.066	4,5	

## Nota:

## METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

Média do crescimento das Receitas Correntes dos 02 últimos exercícios, no percentual de 16,88%

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2013	2014	2015	2016
5,91	6,41	6,47	5,6
			6,5*
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x 1,1232	Valor Corrente x 1,0641	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,1860
			Valor Corrente / 1,1210
			2018
			6,5*

\* Inflação Média ( % anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

5,6  
6,5  
12,1  
6,5

Handwritten marks at the top left corner.





**Município de Cruzeta**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital		100,00	3.342.407,00	100,00	1.378.831,97	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>3.342.407,00</b>	<b>100,00</b>	<b>1.378.831,97</b>	<b>100,00</b>

Cruzeta-RN, 14 de Setembro de 2015.

  
**ERIVANALDO AQUINO DANTAS**  
 Prefeito Municipal

  
**VANESSA ARAUJO DO NASCIMENTO**  
 Secretária Municipal de Finanças




**Município de Cruzeta**

 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos  
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (d)	2012
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS LIQUIDADAS	2014 (b)	2013 (e)	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos nos anos de 2014, 2013 e 2012.

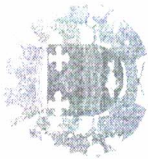
Cruzeta-RN, 14 de Setembro de 2015.


**ERIVANILDO AQUINO DANTAS**

Prefeito Municipal


**VANESSA ARAUJO DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Finanças



**Município de Cruzeta**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2016	2017	2018	
-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		-	-	-	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Cruzeta-RN, 14 de Setembro de 2015.

**ERIVANILDO AQUINO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**VANESSA ARAUJO DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Município de Cruzeta**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2016
Aumento Permanente da Receita	-
( - ) Transferências Constitucionais	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	-

Natas. O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.

Cruzeta-RN, 14 de Setembro de 2015.

**ERIVANALDO AQUINO DANTAS**  
Prefeito Municipal

  
**VANESSA ARAUJO DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Finanças







**Município de Cruzeta**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 Art. 4º, §3º da LRF

(R\$)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2016
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.

Cruzeta-RN, 14 de Setembro de 2015.

**ERIVANILDO AQUINO DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**VANESSA ARAUJO DO NASCIMENTO**  
 Secretária Municipal de Finanças